



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo-Protocolo nº 2087/2020-SEPOF, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato 9912465135/**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a **Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0018-51**, cujo objeto é a “prestação de serviços e venda de produtos exclusivos dos correios, para a **transferência de saldo contratual para o exercício de 2020**. O presente Apostilamento tem como finalidade a “transferência de saldo contratual do exercício de 2021 para 2020, no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, e que necessitam de Apostilamento. O valor do Contrato é de R\$ 650.000,00; valor alocado em 2020 é de R\$ 450.000,00; **Valor a alocar em 2021 R\$ 200.000,00**, Saldo de Empenho de 2020 R\$ 164.024,50, Valor total a alocar em 2020 é de R\$ 364.024,50. O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado pela Ordenadora de Despesa, Sra. Ana Maria Souza de Azevedo, datado em 06 de julho de 2020 e o prazo de **vigência** do contrato encerra-se em 02 de abril de 2021. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se: **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”**.

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em parcialmente ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 05 de agosto de 2020.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
